

CHAPADÃO DO SUL/MS

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **CHAPADÃO DO SUL/MS** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2024) tem:

- **5.601** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **4.330** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **3.008** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **2.617** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A **Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 87,7%**, enquanto a média nacional é de 86,7%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único. **Em março de 2023, o município de CHAPADÃO DO SUL/MS recebeu R\$ 23.321,40 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O município **não se enquadra** no critério de repasse adicional para todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles (estabelecido pelo **inciso III do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

O município também **não se enquadra** no critério de repasse adicional para os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE (estabelecido pelo **inciso IV do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela [Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023](#).

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.